



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL**

**EDITAL Nº 57/2023 - ACAD - LS (10.42.09)**

**Nº do Protocolo: 23205.035587/2023-71**

**Laranjeiras Do Sul-PR, 10 de novembro de 2023.**

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE MONITOR DE ENSINO UFFS/CAMPUS  
LARANJEIRAS DO SUL/2023**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 31/CONSUNI/CGAE/UFFS/2021, torna público o presente edital de seleção complementar, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de monitor de ensino para o projeto classificado através do Edital Nº 29/PROGRAD/UFFS/2023, a ser desenvolvido junto ao *Campus* Laranjeiras do Sul.

**1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO**

**1.1** Atender ao disposto na Resolução Nº 31/CONSUNI/CGAE/UFFS/2021, que estabelece como finalidade do Programa de Monitoria de Ensino promover a aproximação com a prática docente no Ensino Superior e contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação, envolvendo docentes e discentes, na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

**1.1.1** Compreende-se por iniciação à prática docente no Ensino Superior a atividade intencional e orientada, comprometida com os princípios institucionais e com os perfis de formação dos cursos de graduação da UFFS, que integra as dimensões cognitiva, contextual e pedagógica no âmbito da organização, do desenvolvimento e da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.

**1.1.2** Compreende-se por qualidade de ensino os processos de ensinar e aprender pautados nos princípios formativos dos cursos de graduação da UFFS: I - democratização do acesso e da produção do conhecimento; II - formação humana integral; III - integração entre formação acadêmica e profissional; IV - indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; V – interdisciplinaridade; VI - autonomia intelectual; VII – cooperação; VIII – sustentabilidade; IX - transformação social.

**2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** São objetivos do Programa de Monitoria de Ensino da UFFS:

I – promover atividades e oferecer oportunidades de aproximação com a prática docente no Ensino Superior aos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação;

II – qualificar o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação;

III– fortalecer e qualificar as políticas de permanência da Instituição, mediante oferta de atividades de apoio pedagógico aos estudantes;

IV – fortalecer a integração curricular;

V – articular atividades de pesquisa e extensão com as de ensino;

VI – promover a diversidade no âmbito da universidade;

VII – promover estudos, debates e reflexões sobre a docência no ensino superior;

VIII– fomentar a inovação didático-pedagógica;

IX– exercitar a cooperação e o trabalho em equipe.

X – promover o êxito acadêmico e a redução da evasão e da retenção.

**3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

**3.1** Constituem atribuições dos monitores:

I - ser acadêmico de um curso de graduação da UFFS regularmente matriculado no campus de atuação da monitoria;

II - participar do programa de formação inicial e de estudos e reflexões promovidas pela Comissão Local;

III - cumprir o plano de trabalho, aprovado junto ao projeto de monitoria de ensino, para o período de vigência de sua atuação;

IV - participar do planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do Plano de ensino do componente curricular objeto da monitoria, quando for o caso, e/ou na elaboração do diagnóstico e do projeto de ensino, quando se tratar de projetos voltados para públicos específicos;

V - executar, sob a orientação do docente, atividades pedagógicas previstas no Plano de trabalho; VI - destinar parte de sua carga horária semanal para atividades de formação, leitura e estudos relacionados à monitoria e iniciação à docência;

VII - destinar parte de sua carga horária semanal às atividades de apoio pedagógico aos discentes vinculados respectivo projeto de ensino;

VIII - manter registros dos atendimentos com identificação dos participantes;

IX - elaborar um relatório analítico final, com o auxílio do coordenador do projeto e/ou colaboradores.

**3.2** É vedado ao monitor assumir atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

**3.3** O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o aluno estiver matriculado, bem como prejudicar outras atividades previstas em seu curso que sejam necessárias à sua formação acadêmica.

**3.4** O monitor remunerado deverá exercer suas funções com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

**3.5** O monitor não remunerado exercerá suas funções com carga horária entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) horas semanais, a ser definida nos projetos.

**3.6** Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO Nº 1/2013 – CONSUNI/CEXT):

I - de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento;

II - de que tem disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades do programa ou projeto;

III – de que não possui vínculo empregatício.

**3.7** Os projetos de monitoria de ensino classificados através do Edital Nº 29/PROGRAD/UFFS/2023, o número de vagas ofertadas e os requisitos e critérios de seleção exigidos para seu preenchimento encontram-se explicitados nas tabelas a seguir:

### 3.7.1

<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria</b>	<b>Coordenador(a):</b>	<b>Vaga Monitoria Não Remunerada</b>
Ciranda Infantil: atendimento de criança durante o Tempo Universidade do Curso Interdisciplinar em Educação Campo (ENS-2023-0104)	Curso/ Interdisciplinar em Educação do Campo, Ciências Sociais e Humanas	ANA CRISTINA HAMMEL	Sem limite de inscrições
Requisitos exigidos para a candidatura: 1) Ser acadêmico/a regularmente matriculado em algum dos cursos de graduação, modalidade Licenciatura do campus Laranjeiras do Sul. 2) Ter disponibilidade de 10 a 16 horas semanais para realização das atividades do projeto. 3) Gostar de interagir com crianças.			
Documentos a serem enviados, por e-mail, no momento da inscrição: a) Histórico acadêmico do candidato (a) atualizado. b) Carta de intenções de uma página (20 a 30 linhas), enviada como anexo ao e-mail de inscrição, descrevendo a motivação do candidato em ser bolsista do projeto, um pouco da sua trajetória de vida e vivência com crianças.			
Realização de entrevista: não está prevista a realização de entrevista para esse projeto, sendo a seleção baseada unicamente no envio dos documentos solicitados para inscrição.			

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar para o email da coordenação do projeto mencionado na tabela do item 3.7, os seguintes documentos:

I. Histórico acadêmico atualizado.

II. Documentação/arquivo adicional específico pedido no projeto, quando for o caso, conforme descrito na tabela do item 3.7.

4.2 Para recebimento da bolsa de monitoria, em caso de implementação do recurso, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

ETAPAS		PERÍODO	LOCAL
1ª	Inscrições	Até às 23:59 h de 14/11/2023 (terça -feira)	Email da coordenação do projeto
2ª	Homologação das inscrições	Até às 12 h de 16/11/2023	Sítio da Uffs ( <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica</a> )
3ª	Seleção	Até às 16 h de 16/11/2023	De acordo com a análise dos documentos do item 3.7 dispostos para o projeto nesse edital.
4ª	Resultado Provisório	Até às 17 h de 16/11/2023	Sítio da UFFS ( <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica</a> )
5ª	Recurso sobre o resultado	Até às 12h do dia 17/11/2023	Os recursos sobre o resultado provisório deverão ser enviados para o e-mail da coordenação do projeto
6ª	Resultado Final	Até às 17 h do dia 17/11/2023	Sítio da UFFS ( <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica</a> )

#### 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos candidatos será feita através da análise da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos para a candidatura dos projetos de monitoria de ensino.

6.1.1 Para os projetos que previram entrevistas presenciais e/ou online, as datas, horários e locais dessas entrevistas serão publicadas no edital de homologação das inscrições.

6.1.2 Compete ao coordenador do projeto de monitoria de ensino definir os critérios e instrumentos de avaliação a serem utilizados no dia da seleção.

**6.2** Os candidatos aprovados nesse edital pra além das vagas ofertadas farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

**6.3** Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item “5.1” deste edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES**

**8.1** A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.

**8.2** Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, em conformidade com o cronograma estabelecido no edital 29/PROGRAD/UFFS/2023, o Coordenador do Projeto aprovado deve cadastrar no Sistema Prisma o Termo de Compromisso e cópia do CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta corrente individual e preferencialmente no Banco do Brasil. Cabe ressaltar que esta etapa é exclusiva dos monitores bolsistas.

**8.3** Para que as bolsas de monitoria sejam implementadas para recebimento do recurso no início de cada mês, a documentação mencionada no item 8.2 deve estar cadastrada no Sistema Prisma até dia o dia 10 do mês anterior ao início do recebimento do pagamento.

**8.4** Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), o Coordenador do projeto aprovado deve cadastrar no Sistema Prisma o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho até 30 de novembro de 2023.

**8.5** Os modelos de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram no link [http://www.uffs.edu.br/institucional/proreitorias/graduacao/programas/programa\\_de\\_monitorias](http://www.uffs.edu.br/institucional/proreitorias/graduacao/programas/programa_de_monitorias)

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

*(Assinado digitalmente em 10/11/2023 18:26)*

MANUELA FRANCO DE CARVALHO DA SILVA PEREIRA

COORDENADOR GERAL

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: ###815#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **57**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **aa31137a85**